

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. SETOR REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO:

ENTIDADE	SOLICITANTE	CARGO	CNPJ
Município de Atalanta – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Sr. Macionir Waterkemper.	Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	83.102.616/0001-09

2. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 PLAINA CARREGADEIRA AGRÍCOLA PARA TRATORES DE 100 A 145 CV, SENDO UTILIZADA NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC”.

3. DA NECESSIDADE: A plaina carregadeira agrícola é uma ferramenta para utilizar em diversas atividades desenvolvidas pela secretaria. É um equipamento que se acopla ao trator e pode ser equipada com acessórios como: Pá agrícola, que é o caso desta compra. O presente pedido de abertura de processo licitatório justifica-se em virtude da necessidade que o município possui em atender as demandas de serviços da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, proporcionando ações de apoio a produção e logística agrícola, promovendo a geração de renda e melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais. O município de Atalanta possui 98.1 km², sendo que 96.5 km² é território agrícola e conta com mais de 500 propriedades que desempenham a agricultura familiar e demandam continuamente das prestações de serviços com maquinários para desenvolver as atividades de preparação de solo, plantio, colheita entre outras.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O equipamento deverá ser instalado em trator Massey Ferguson 6124 Cabinado, devendo a empresa vencedora realizar essa instalação em revenda autorizada, livre de frete, devendo o mesmo ser por conta da contratada. O custo de deslocamento e com a entrega técnica para os operadores tanto do equipamento como do uso correto do trator para essa operação, será por conta da empresa vencedora.

5.2. Os engates de acoplamento devem ser nas mesmas medidas e padrões do fornecedor TATU MARCHESAN, para que possam compartilhar os mesmos acessórios dianteiros já existentes na prefeitura sem necessidade de aquisição de novos itens.

5.3. A licitante deverá na assinatura do contrato indicar uma assistência técnica autorizada num raio de no máximo 60 km da sede da prefeitura do Município de Atalanta, para prestar os serviços de assistência técnica e garantia em tempo hábil e no mais rápido possível, para que o equipamento fique o menor tempo ocioso

5.4. A licitante deverá entregar o equipamento dentro do prazo estipulado na Sede Prefeitura de Atalanta/SC, no endereço: Avenida XV de Novembro, 1030, Centro, seguindo o prazo de até 10 (dez) dias após solicitação do Município.

5.5. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes;

5.6. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo;

5.7. O equipamento deverá ter garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento do mesmo, sem qualquer prejuízo de qualquer política de garantia adicional;

5.8. Os materiais deverão apresentar qualidade padrão do mercado, não devem apresentar defeitos de fabricação, caso haja, a empresa vencedora deverá providenciar sua troca, sem custos;

5.9. A Prefeitura poderá rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência;

5.10. Se faz necessário que as participantes proponentes atendam os requisitos mínimos de qualidade dos materiais, para que a aquisição atinja uma eficiência econômica e qualitativa, buscando a redução dos valores e alcance da sustentabilidade.

6. PESQUISA DE PREÇO – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor foi apurado através de cotações realizadas em empresas locais que atendem a qualidade e necessidade desejada para aquisição (em anexo), tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, visando a redução de custos de deslocamento e objetivando fomentar o desenvolvimento econômico regional. Os orçamentos encontram-se em documento separado no processo. Foi adotado o critério de menor preço dos valores orçados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Estima-se para a contratação a quantidade e valor previsto abaixo:

ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA CARREGADEIRA AGRICOLA PARA TRATORES DE 100 A 145 CV, ALTURA DE LEVANTE DE 3,90	UNIDADE	1	R\$ 58.090,00	R\$58.090,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

MTS, ALTURA DE DESCARGA DE 2800 MM, ÂNGULO DE DESCARREGAMENTO DE 50 GRAUS, MODULADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 1200 KG. EQUIPADA COM PÁ (CONCHA) DE 2100 MM DE LARGURA, 0,7 M3 DE CAPACIDADE E 277 KG, COMANDO DUPLO JOYSTICK A CABO DE ENGATE RÁPIDO, BOMBA TRATOR, SISTEMA LOAD SENSING, ACOPLAMENTO RÁPIDO DOS ACESSÓRIOS, ADAPTADOR PARA TRATOR MASSEY FERGUSON NOS MODELOS 6711/6712/6713/6714				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.090,00

Estima-se a despesa para a presente demanda o valor de R\$ 58.090,00 (cinquenta e oito mil e noventa reais) conforme quadro anterior. O valor foi apurado através do menor

preços das cotações realizadas em empresas locais que atendem a qualidade e necessidade desejada para aquisição (em anexo).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Por se tratar de um objeto único não há possibilidade de realizar a entrega em etapas ou separadamente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação almejada proporcionar ações de apoio a produção e logística agrícola do município, promovendo a geração de renda e melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais. Essa aquisição vai permitir a racionalização do uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da produção agrícola e consequentemente para a melhoria da economia do município de Atalanta/SC.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

10.2. O preço proposto pelas empresas licitantes contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;

10.3. O município irá designar 02 (dois) servidores públicos municipais para atuar na fiscalização e gestão contratual, ficando responsáveis por sanar falhas ou dúvidas para sua fiel execução, podendo intervir no andamento do processo quando necessário, para buscar soluções de adequações.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere aos critérios ambientais, a empresa deverá:

a) Possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças, quando for o caso;

- b) Observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação dos produtos, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Destinar corretamente os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados;
- d) Comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do Município de Atalanta, para aquisição de 01 plaina carregadeira, através de Pregão Presencial, haja visto que o Município está se preparando para futuramente realizar licitações eletrônicas. Também salientamos que o método presencial, está amparado pela lei 14.133/2021, pois o Município não possui 20 mil habitantes. O equipamento a ser adquirido tem inúmeras empresas ao redor do Município que comercializam o equipamento, desta forma não estamos ferindo os princípios da competitividade e economicidade.

Atalanta, 29 de novembro de 2024.

Declaro que participei da elaboração do ETP.

MACIONIR WATERKEMPER

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.